



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente Dispensa de Licitação visa a **aquisição de 01 (um) motor novo de 160HP**, compatível ou tecnicamente equivalente ao motor original da **Motoniveladora Komatsu GD555**, pertencente à frota do Município de Novo Tiradentes/RS, incluindo o fornecimento de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme Termo de Referência.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. A motoniveladora Komatsu GD555, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras, apresentou falha grave no motor, caracterizada por perda acentuada de potência e superaquecimento, culminando na paralisação total do equipamento.



3.2. Conforme Laudo Técnico emitido por profissional habilitado, foram constatados danos severos no conjunto motriz, incluindo desgaste acentuado das camisas dos cilindros, pistões com carbonização excessiva, danos térmicos avançados, bem como falhas recorrentes nos sistemas de arrefecimento e lubrificação, comprometendo de forma irreversível o desempenho e a confiabilidade do motor atualmente instalado.

3.3. A paralisação da motoniveladora impacta diretamente a execução dos serviços públicos essenciais de manutenção e conservação da malha viária municipal, especialmente em estradas rurais, prejudicando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o deslocamento da população.

3.4. A alternativa de retífica do motor mostrou-se tecnicamente desaconselhável e economicamente desvantajosa, considerando o elevado custo do reparo, a ausência de garantia integral de desempenho e a possibilidade de recorrência de falhas, conforme apontado no laudo técnico.

3.5. A aquisição de motor novo revelou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando maior confiabilidade, vida útil ampliada, redução de custos futuros de manutenção e garantia de continuidade dos serviços públicos.

3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de pronta reposição do componente essencial ao funcionamento do equipamento, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao interesse coletivo, observando-se a pesquisa prévia de preços e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado.

4. Do produto:

O produto a ser contratado é o constante abaixo, de acordo com lançamento realizado no sistema de compras:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	01	UN	Motor novo compacto montado, acompanha bloco sem cárter + virabrequim + pistão com anel e pino trava + biela + mais todos os bronzinamentos + buchas biela + cabeçote completo montado + parafuso cabeçote + junta de cabeçote + comando + tucho + jet culler + vareta de válvula + bomba d'água + radiador de óleo, mais periféricos: bomba injetora, jogo de junta, radiador de óleo, tampa de válvula e tampa do cárter, potência de 160 HP.		



5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O motor a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser **novo**, sem uso anterior;
- Ser **compatível ou tecnicamente equivalente** ao motor original da Motoniveladora Komatsu GD555;
- Atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante do equipamento;
- Possuir desempenho, potência e torque compatíveis com o modelo original;
- Permitir o acoplamento aos sistemas existentes da máquina, como transmissão, arrefecimento, lubrificação e alimentação;
- Estar apto a operar em condições severas de trabalho, típicas da manutenção viária.

5.2. O fornecimento deverá compreender, quando necessário:

- Componentes periféricos indispensáveis ao funcionamento do motor;

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega do motor deverá ocorrer nas dependências do Pátio de Obras, do Município de Novo Tiradentes/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2. O prazo máximo para fornecimento do objeto será de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- Fornecer motor novo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- Substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao Município de Novo Tiradentes/RS:

- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- Disponibilizar o equipamento para realização dos serviços;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.



9. DA GARANTIA

9.1. O motor fornecido deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará e atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Órgão: 09.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

Atividade: 2.085 – Manutenção dos Veículos e Máquinas Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de consumo

12. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos materiais e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

O Município já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para o fornecimento do produto a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.

13. Da forma de apresentação da proposta

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail. comprasnt@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 08h00min do dia 10 de março de 2026.

14. Da documentação para assinatura de contrato

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

Novo Tiradentes – RS, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



Governo Municipal de
NOVO TIRADENTES
Unidos por um Novo Tiradentes cada vez melhor
ADM 2021-2024